



Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 658/51

PROJETO DE LEI Nº 63/51

- Art. 1º - Ficam instituídos dos prêmios estudantis, denominados respectivamente, "PRÊMIO RUI BARBOSA" e "PRÊMIO BARÃO DO RIO BRANCO", que serão disputados anualmente, o primeiro dentre os alunos de cursos de grau secundário, e o segundo dentre os estudantes dos cursos primários, que estejam matriculados em estabelecimentos de ensino de São Vicente.
- Art. 2º - Esses "Prêmios" serão disputados através de três concursos literários, que versarão sobre as seguintes datas: 22 de Janeiro (fundação de São Vicente), 14 de Abril (dia Pan-Americano), 20 de Abril (dia de Rio Branco), 21 de Abril (dia de Tiradentes), 1º de Maio (dia do Trabalho), 7 de Setembro (dia da Independência), 18 de Setembro (dia da Constituição), 5 de Novembro (dia de Rui Barbosa), 15 de Novembro (dia da Proclamação da República), 19 de Novembro (dia da Bandeira).
- § - 1º - Os três concursos estabelecidos pelo artigo 2º, realizar-se-ão, respectivamente, no 2º, 3º e 4º trimestres de cada ano, em períodos previamente determinados, versando o primeiro sobre as datas de 14 de Abril, 20 de Abril e 21 de Abril; o segundo, sobre 1º de Maio, 7 de Setembro e 18 de Setembro e o terceiro, sobre 5 de Novembro, 15 de Novembro e 19 de Novembro, sendo facultado aos estudantes, a livre escolha do tema de sua preferência, dentro das datas a que se limita cada uma das provas.
- § - 2º - Organizará os concursos, uma Comissão Julgadora, nomeada anualmente pelo Sr. Prefeito, da qual será Presidente nato o Diretor do Ginásio Estadual Martim Afonso, e seu relator, o Diretor do Grupo Escolar Estadual de São Vicente, devendo ainda integra-la todos os Diretores dos demais estabelecimentos de ensino do município.
- § - 3º - A Comissão Julgadora será instituída, durante o mês de Março de cada ano, e concluirá sua função até 30 (trinta) dias contados da data do último concurso anual, que não poderá exceder ao mês de Novembro.
- § - 4º - Ao concluir o seu trabalho a Comissão apresentará ao Prefeito um minucioso relatório, mencionando nominalmente o resultado de cada um dos concursos, a média de aprovação do aluno, ano escolar, estabelecimento de ensino, comentando o mérito dos primeiros classi-



Câmara Municipal de São Vicente

Fls. 2

ficados e fazendo anexar os 5 melhores trabalhos classificados em cada concurso.

§ - 5º - Ao apresentar ao Prefeito o relatório com as respectivas classificações, a Comissão poderá sugerir a concessão de tantas "Menções Honrosas" quantas - julgar de justiça.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal conferirá prêmios para cada concurso, isoladamente, e para o conjunto dos três concursos o "Prêmio Rui Barbosa", para os estudantes do curso secundário, e o "Prêmio Barão do Rio Branco", para os alunos do curso primário.

§ - 1º - Os prêmios para os cinco primeiros classificados de cada concurso isolado, serão igualmente, para os estudantes primários ou secundários, os seguintes: 1º lugar, medalha de prata; 2º lugar, medalha de prata e vermeil; 3º lugar, medalha de vermeil; 4º lugar, medalha de brônze e prata e 5º lugar medalha de brônze.

§ - 2º - O "Prêmio Rui Barbosa" será de três mil cruzeiros, - em dinheiro, para o primeiro colocado, de dois mil cruzeiros para o segundo colocado e de mil cruzeiros para o terceiro colocado.

§ - 3º - O "Prêmio Barão do Rio Branco" será de mil cruzeiros para o primeiro colocado, de setecentos cruzeiros para o segundo colocado e de quinhentos cruzeiros para o terceiro colocado.

§ - 4º - As classificações e os prêmios estabelecidos pelos parágrafos 2º e 3º do Artigo 3º, se processarão da seguinte forma: a)

- a) - Computando-se 10 (dez) pontos ao primeiro colocado de cada concurso.
- b) - Computando-se 7 (sete) pontos ao 2º colocado de cada concurso.
- c) - Computando-se 5 (cinco) pontos ao 3º colocado de cada concurso.
- d) - Computando-se 3 (três) pontos ao 4º colocado de cada concurso.
- e) - Computando-se 1 (hum) ponto ao 5º colocado de cada concurso.
- f) - Somando-se todos os pontos obtidos por cada concorrente, entre os varios concursos disputados, a média de aprovação, no fim do ano escolar, em seu estabelecimento de ensino, e dividindo-se o total obtido pelo quociente 4 (quatro), de onde surgirá o número de pontos obtidos por cada um dos alunos, e por cuja ordem decrescente se fará a classificação dos três primeiros colocados.



Câmara Municipal de São Vicente

Fls. 3

g) - Levando-se em consideração, no caso de empate entre dois ou mais alunos, primeiro o número de melhores classificações obtidas por cada - um dentre os três concursos realizados e se - segundo, a ordem decrescente da média de aprovação no ano escolar.

§ - 5º - Independente dos prêmios estabelecidos pelos Artigo 3º, parágrafos 1º, 2º e 3º a Prefeitura Municipal conferirá a todos os concorrentes classifica - dos dentre a 1ª e a 5ª colocação, em cada um dos - concursos, isoladamente, ou no "Prêmio Rui Barbosa" e "Barão do Rio Branco", um diploma de honra, con - tendo o nome do aluno, ano escolar, número de pon - tos, o estabelecimento de ensino e o tema discorrido.

Art. 4º - Os prêmios de todos os concursos parciais, bem co - mo o "Prêmio Rui Barbosa" e o "Prêmio Barão do Rio Branco" serão entregues em sessão solene, a reali - zar-se em local e hora designada pela Comissão Jul gadora, em comum acôrdio com o Sr. Prefeito Municip al, preferencialmente, dentro das festividades do dia 22 de Janeiro de cada ano.

Art. 5º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta das verbas consignadas à instrução no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições congêneres ou em con trário.

Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 1.951.

a) Fernando Martins Lichti

A/C.